

Reunião de 11/08/2021

ATA N.º 18/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS
REALIZADA EM ONZE DE AGOSTO DE
DOIS MIL E VINTE E UM**

---- Aos onze dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, por videoconferência, ao abrigo do disposto no art.º 3.º/3, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação da Lei n.º 13-B/2021, de 05 de abril, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, estando presentes, no Salão Nobre, o referido Senhor Vice-Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e, por videoconferência, a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.298.048,62 € (um milhão duzentos e noventa e oito mil quarenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos); - De operações orçamentais: 815.104,75 € (oitocentos e quinze mil cento e quatro euros e setenta e cinco cêntimos); - De operações não orçamentais: 482.943,87 € (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e três euros e oitenta e sete cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 11 de agosto de 2021. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara em Exercício por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que ele, na reunião de 28 de julho de 2021, requereu, no Período de Antes da Ordem do Dia, ou melhor, tinha-o feito. Apenas releu o e-mail que enviou ao Senhor Presidente da Câmara sobre a admissão duma Senhora, ou de uma Funcionária, para o Centro COVID-19, de nome Cecília Lelo. O Senhor Presidente da Câmara informou aqui na reunião de Câmara e isso está em ata, que lhe ia fazer chegar. Certo é que, desde o dia 28/07/2021 até hoje, 11/08/2021, de nada foi informado. Perguntou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara se tem alguma novidade sobre esta matéria, ou se, de facto e para que conste em ata, é mesmo necessário porque em Tribunal está

Reunião de 11/08/2021

intentado um Processo Judicial contra esta Senhora, se é preciso, que conste em ata, se é preciso, ou não, o Senhor Mandatário da ANCOSE enviar um pedido através do Meritíssimo Juíz da Comarca para ser respondida esta questão porque a Senhora estava de baixa, o prazo dos 60 dias só expira o dia 26 de agosto. E, quanto, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe, porque ele não entra lá, mas por várias testemunhas, que a Senhora está a trabalhar muito antes, ainda estava de baixa. Ele gostava de saber, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara em Exercício se, de facto, esta Senhora. Está no Portal Base? Pronto. Então já não é preciso. Se está no Portal base ele vai conseguir então retirar isso do Portal Base. Agradeceu ao Senhor Vereador do PSD. Dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, afirmou que isto era uma questão que também lhe dizia respeito a ele, Vice-Presidente, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, enviaram-lhe para o seu e-mail pessoal, a limpeza de um terreno e agradecia que olhasse para aqui, a limpeza de um terreno, ali na Variante, na Av.^a João XXIII, um terreno que foi propriedade do Presidente da Câmara e andava lá um trator com uma capinadeira a capinar. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques por o interromper, mas que era só para registar que entrou na reunião de Câmara a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes cumprimentou todos os presentes. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques continuou: Para lhe perguntar que, por via da regra, quem coordena o Serviço de Obras é o Vice-Presidente da Câmara, neste caso o Senhor Dr. Fernando Silvério, até porque é o Vereador do Pelouro das Obras. São obras. E queria-lhe perguntar se, de facto, neste terreno que, em tempos foi propriedade do Presidente da Câmara, não sabe se ainda hoje é, em que condições é que este trator do Município, pelas fotos que tem aqui, que vai juntar ao processo, à ata, para ser informado em que condições é que foi para lá foi e se fizeram esse trabalho a todos os proprietários, ele está com um problema gravíssimo lá nas suas propriedades, com os seus confinantes, que não os limpam. Anda ele a plantar pinheiros para os confinantes não os limpem. Assim, se a Câmara fizesse o favor, como fez, eventualmente, neste caso, espero que não veja aqui alguma forma da Câmara vir a ser ressarcida pelos trabalhos aqui executados. Não conhece. Aliás, não decorre, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, consultou e não verificou, podia, por lapso, ter dado conta, não decorre do Regulamento de Tabelas e de Taxas o pagamento destes trabalhos de limpeza de mato. Gostava de saber só, na eventualidade disto perigar para a segurança das populações e se, por esse efeito, o proprietário do terreno foi, ou não foi, notificado para proceder à limpeza. E, se não o procedeu, se a Câmara o notificou a dizer que o ia limpar a expensas do proprietário, que depois faria chegar esse dinheiro à Câmara Municipal. Gostava de saber se há, ou não, essa troca de correspondência. E, se o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Presidente em Exercício, tinha conhecimento desse facto, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, ia-lhe deixar as fotografias para melhor esclarecimento. É num prédio ali na Av.^a João XXIII. Toda a gente sabe, em frente ao Cine-Teatro. É um portão azul. É um portão verde. Sabem de quem era. Não sabe se ainda é. Gostava de saber em que condições é que esse trator, é que esse equipamento da Câmara, pago por todos nós, andou a prestar esse serviço. E era tudo para já. -----

Reunião de 11/08/2021

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Vice-Presidente da Câmara por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Cumprimentou o Senhor Vice-Presidente, hoje nas funções de Presidente em Exercício, os Senhores Vereadores, a Senhora Vereadora, os Senhores Colabores e o Distinto Público. Afirmou que tinha três pequenas anotações. Uma delas tem a ver com as últimas reuniões de Câmara e o que foi veiculado na altura pelo Senhor Presidente da Câmara de que estaria disponível para breve o Relatório Preliminar do LNEC sobre as ocorrências na ETAR de Nelas III. Era saber se o Senhor Vice-Presidente da Câmara lhes podia informar sobre isso e dizer-lhes ao certo quando é que podiam ter acesso a esse Relatório Preliminar. A segunda questão tem a ver com o decorrido também na última reunião de Câmara onde foi dito que lhes iria ser facultado o Parecer da CCDRC sobre a remoção do passivo ambiental dos Fornos Elétricos, inclusivé, solicitaram para pôr isso por escrito. Por isso, nesse dia, ou no dia a seguir, mas foi numa questão até premente. Entretanto, o hiato temporal de 15 dias, passou e aquela que era uma informação, não está disponível. Gostava de saber se lhe podia disponibilizar isso, até porque também pediu para lhe ser facultado isso por e-mail. Mas, hoje, acha que, pelo menos isso, no limite, podia ser feito. Se for possível pedir a alguém para tirar uma cópia e lhes facultar, gostava que isso lhes fosse facultado. Bem como o Estudo da empresa que se iria instalar nos Fornos Elétricos, que detetou substâncias nefastas para a Saúde e que alteraram o parecer inicial, ou a vontade inicial de se instalar lá. Portanto, estes dois já foram pedidos com antecedência. Gostava que, se fosse possível, nesta reunião, que é só tirarem cópias, lhe fossem facultados esses documentos. Para já, era tudo. Agradeceu ao Senhor Vice-Presidente. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais alguém gostaria de intervir nesta fase. Afirmou que, respondendo aqui ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques relativamente à primeira situação que mencionou, naturalmente, se pediu esses esclarecimentos, ser-lhe-ão facultados relativamente a esta Senhora que invoca aqui. Ser-lhe-ão facultados, não tem dúvidas disso. Relativamente ao terreno que fala e à limpeza desse terreno, como o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques sabe, a Câmara, os Serviços da Câmara, quer através por administração direta, quer através por contratação, têm tentado fazer o maior número de limpezas possíveis. E, isto está à vista, quer em termos de, à volta das Zonas Industriais, quer também na malha urbana. Pensa que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques já pediu esse esclarecimento e, naturalmente, ser-lhe-á remetido. Quanto à propriedade do imóvel que refere, ele, Senhor Vice-Presidente, não tem, não está em condições, de certeza, seu, não é. Não está em condições de lhe dizer de quem é, naturalmente. Relativamente ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, não tem conhecimento do Relatório do LNEC já tenha sido disponibilizado ao Município de Nelas. Sabia também que pediu alguns documentos, nomeadamente essa Parecer da CCDR e também alguns documentos relativamente aos Fornos Elétricos no que concerne à empresa que, eventualmente, se poderia lá instalar. Sabia disso porque também enviou, presume ele, com o conhecimento de toda a Câmara, dos Vereadores da Câmara. E, naturalmente, deve estar a ser analisado e ser-lhe-ão remetidos oportunamente. Perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, afirmou que ele concordava que a Câmara proceda ao maior número de limpezas

Reunião de 11/08/2021

possíveis. Obviamente que sim. Aliás, é uma das funções. Mas limpar terrenos a particulares, a privados, não sabia onde é que estava a Norma que permite, mesmo pondo aqui em questão a segurança das populações. E com que arbitrariedade é que eles foram seleccionados. Pronto. É que ele, assim, vai dizer aos seus Concidãos de Senhorim e de todas as Freguesias do Concelho para virem aqui requerer ao Presidente da Câmara para lhes ir limpar as matas que têm lá, que, ele sabe, um Familiar seu, está a pagar uma fortuna, quer em herbicidas ecológicos, para os tojos, quer a uma empresa de limpeza de matos. É fácil. Vamos à Câmara de Nelas e a Câmara limpa. Pronto. Está bem. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vai pedir às pessoas e vai anunciar às pessoas lá da sua Freguesia, designadamente, que venham requerer à Câmara para limpar as matas que têm lá porque a Câmara vai fazer esse trabalho. Ainda bem, sem quaisquer expensas dos proprietários. É bom sinal. E louva o Senhor Presidente da Câmara em Exercício, louva a atitude. Mas, desconhecia que isso que era possível. Que olhasse, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, gastou já, se a memória aqui não a atraiçoa, gastou já 200 litros de gasóleo, ou 300, na limpeza de matas, escarnificar, limpar aquilo para proteger de incêndios, tinha-o feito à Câmara Municipal. Mas, pronto. Ainda vamos a tempo. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Dr. Fernando Silvério por lhe dar o uso da palavra. Dirigindo-se ao Senhor Dr. Fernando Silvério, afirmou que acreditava que não tivesse conhecimento do Parecer do LNEC. Mas o que ele está a falar baseia-se, somente, numa questão tão simples quanto esta. É o que está estipulado no Cronograma do Contrato celebrado, Interadministrativo e remetia para o fim de julho para a fase do Relatório Preliminar. E é nesse sentido que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, reitera essa disponibilização do documento porque é o que lá está consagrado. E, portanto, supõe que o LNEC não tenha faltado com o que está celebrado em termos de Contrato. A segunda questão é, na última reunião, há duas semanas, o documento do Parecer da CCDR existia até visualmente. Ele não sabe qual é o grande problema em disponibilizar um documento que basta fotocopiar. Ele só pediu uma fotocópia. O acesso a isso. Mais nada. Só o documento. Portanto, o documento existe. É só tirar uma cópia. Ainda por cima, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pediu isso na reunião. Depois, pôs por escrito. E que o desculpasse o Senhor Vice-Presidente da Câmara, mas é para ele incompreensível esse documento não ser fornecido porque estão a falar de bastar tirar uma simples fotocópia. Nada mais. Ele não pediu nada mais do que isso. Sobre o Estudo da empresa da poluição dos Fornos elétricos, idem, idem, aspas, aspas, porque faz parte do processo. Acha estranho e estupefacto. Ele não sabe o que é que há-de fazer mais. Pediu por escrito. Pediu na última reunião. Estão a falar só de disponibilizar as fotocópias dos documentos. E lamenta imenso que não sejam disponibilizados. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais alguém queria usar da palavra. Afirmou, só para terminar, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que ele não disse aquilo que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques inferiu acerca das suas palavras. Como é óbvio, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques sabia, perfeitamente, tão bem quanto ele, que há limpeza de malha urbana, há limpeza de Zonas Industriais, há limpeza que a Câmara faz em espaços públicos. E, depois, eventualmente, há processos administrativos que correm, nomeadamente, à falta de limpeza por parte de alguns particulares, como saberá. Portanto, aquilo que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques disse, inferiu das suas palavras. Mas não

Reunião de 11/08/2021

foi isso que ele, Senhor Vice-Presidente, disse. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que até escreveu: o maior número de limpezas possíveis. E, nessa citação, porque ele escreve agora, ele escreve porque ele sabe que aquelas atas ali, uma boa parte delas são viciadas. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que eram nos espaços públicos, que eram limpezas nos espaços públicos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que pedia perdão, mas que o Senhor Vice-Presidente não o disse, não o disse. Pedia perdão, em espaços públicos. Ok? Pronto. E, já agora, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara em Exercício, espaços públicos. É que há uma grande, agora está um bocadito menor, mas ele sabe a discrepância do que era discutido aqui na reunião de Câmara e aquilo que era transcrito para a ata. Sabe disso. Aliás, já vários, até os Vereadores do Partido Socialista que apoiaram o atual Presidente da Câmara se queixaram e queixam-se disso. Não é só um, nem só dois, nem só três. Agora, falou aí em processos administrativos. Ele pergunta-lhe se, em função da sua resposta, ou da sua intervenção, ele pergunta-lhe se para este terreno que o Senhor Vice-Presidente tem as fotografias, há, ou não e isso, certamente, passará pelo Senhor Vice-Presidente, porque as máquinas são da sua inteira responsabilidade, por regra, por regra. Só se houver aqui uma promiscuidade nas tarefas distribuídas e eventualmente, há. E, às vezes, o Senhor Vice-Presidente leva por tabela por, por e sabe bem porquê. Se há, de facto, algum processo administrativo sobre este terreno em questão, que estão aqui a discutir. É que não foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques e se o Senhor Vice-Presidente entender, ele tem aqui o seu e-mail, ele abre o seu e-mail e há-de verificar que foram mais do que um Cidadão do seu Concelho que lhe ligaram, que têm terras para limpar. Não ia referir os nomes. Um era do Folhadal. Não ia referir o nome. Outro era de Nelas. Não ia referir o nome. Outro era de Canas de Senhorim. Não ia referir os nomes porque aprendeu que as fontes não se revelam. Mas, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, gostava de saber em que circunstâncias, se, de facto, houve algum processo administrativo para resolver aquela questão, porque, senão ele tem de enxamear aqui a Câmara Municipal com requerimentos de vários Cidadãos para lhes limpar os terrenos, porque ele sabe quanto custa e sabe as míseras reformas que têm, 200,00 euros por mês, que não lhes chega para limpar os terrenos e correm o sério risco de serem multados. Então, se a Câmara faz isto a particulares, àquele particular em questão, também o pode fazer aos particulares da Freguesia de Senhorim, Vilar Seco, Santar/Moreira, de Agueira/Carvalho Redondo, de Canas de Senhorim, de Nelas. Era isso que ele pretendia saber. E, se, de facto, para aquele terreno em questão existiu, ou não, algum processo administrativo. É que se fosse ele era logo acusado de peculato. Era logo a primeira coisa que faziam era ir participar ao Tribunal, o Vereador fez o peculato. Era logo a primeira coisa que faziam. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, basta chamar mentiroso ao Presidente da Câmara, já tem um processo em Tribunal. Disse aqui umas coisas em reunião de Câmara por causa da Quinta da Touriga e por causa dele ter pago aos Senhores que andaram na obra dele e não pagou aos outros, meteu-lhe um processo em Tribunal. Pronto, felizmente foi absolvido e no recurso, pago a expensas nossas, também vai ser absolvido porque o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos é bem claro nessa matéria e sabe o que é o direito à crítica e em que circunstâncias é que ele o disse, em que o disse e em que o fez. Portanto, gostava de saber se, de facto, há, ou não, algum processo administrativo. Ou não lhe diga o Senhor Vice-Presidente da Câmara que também

Reunião de 11/08/2021

não sabe que o trator que andou lá. Certamente, não foi o Coveiro de Nelas, ou de Vilar Seco, ou de Canas de Senhorim, que o para lá mandou. É que o símbolo do trator é da Câmara Municipal. Aquele trator foi aquele célebre trator que passou em Coina, passou em Coina, na autoestrada, esse trator. Que foram multados porque, nessa altura, tinha passado na autoestrada em Coina, nas Portagens. Que foi ele, até, que contestou essa multa enquanto Vice-Presidente da Câmara. Portanto, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, conhece bem o trator. Conhece bem o Operador que lá anda. E, gostava de saber se, de facto, houve algum processo administrativo para isso. Ou era por o terreno ser do Presidente da Câmara? Foi do Presidente da Câmara? Ou, ainda é do Presidente da Câmara? É por isso? Mas não escondam. Ainda hoje leu um artigo que dizia o seguinte: Nós não podemos sair da política mais ricos do que quando para lá entrámos. Não podemos sair da política mais ricos do que quando para lá entrámos. Também não devemos empobrecer. Mas também não devemos aumentar o nosso património. Não devemos aumentar o nosso património. Não devemos sair mais ricos. Mas ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não diz isto em concreto ao Presidente da Câmara de Nelas, diz isto em concreto a todos os servidores da política, ou a todos os políticos. -----
---- O Senhor Vice-Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para tentar não moralizar, porque, de certeza, todos eles que aqui estão partilham dessas suas afirmações, não moralizando. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ia repetir e que se calhar lhe iam meter mais um processo. Ele não concebe, não consegue conceber, enquanto Cidadão, enquanto Autarca, enquanto Servidor da Política, enquanto Dirigente Associativo, um Presidente da Câmara vir para aqui um pedido de certidão, de manhã e depois vai usar o direito de compra daquele terreno, sem ser confinante, por 39.000,00 euros e vendê-lo à tarde por 90.000,00 euros e prejudicando um Casal, que o Senhor Vice-Presidente ouvisse, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não concebe isso. A mulher de César não basta ser séria. Tem que parecê-lo. O Senhor Vice-Presidente sabe muito bem aquilo que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, está a dizer. -----
---- O Senhor Vice-Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se já tinha terminado. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que já tinha terminado, até uma próxima oportunidade. -----
---- O Senhor Vice-Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que ficava o compromisso de lhe prestar essa informação relativamente ao terreno que foi limpo, em que condições é que terá sido limpo. Fica esse seu compromisso. Está bem? Muito bem. Muito bem. Também só em termos mais, para contribuir para alguns esclarecimentos, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, estes documentos que solicitou foram publicados no site da Câmara Municipal no dia 23/07. Só no sentido do quê? Não há aqui, como tenta fazer crer que o facto desta estupefação. Pronto. Aí, ele, Vice-Presidente, compreendia esses adjetivos. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Vice-Presidente que se estava a referir ao Parece da CCDRC. Que não estavam a falar da mesma coisa. -----
---- O Senhor Vice-Presidente continuou: compreendia esses adjetivos nesta altura. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Dr. Fernando Silvério que estava enganado. Que era só para lhe agradecer. -----

Reunião de 11/08/2021

---- O Senhor Vice-Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que a comunicação era na via dos dois sentidos, como saberá, tão bem como ele, certo? Também, assim, falam por cima uns dos outros. E era só isso que lhe queria dizer. Acrescentando àquilo que lhe tinha dito, que esses documentos foram publicitados no dia 23/07 na Página Oficial da Câmara Municipal de Nelas. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Vice-Presidente que faltava o Parecer da CCDR do Passivo Ambiental dos Fornos Elétricos. E que foi mostrado na última reunião de Câmara. Era disso que estavam a falar. E esse não está lá. Não é a mesma coisa. Era isso que estava a dizer ao Senhor Dr. Fernando Silvério. Eram coisas diferentes. Isso é uma coisa. A outra coisa é o tal Estudo da empresa que se instalou nos Fornos Elétricos, que apanhou toda a gente de surpresa, que também não está lá. Estão a falar de duas coisas distintas que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, falou na última reunião e que pediu para lhe ser enviado. Portanto, se o Senhor Vice-Presidente não se importasse, gostaria que lhe fosse respondido ao e-mail que enviou, enviando-lhe, por e-mail, esses dois documentos, que não são os mesmos. Mas, agradecia a atenção, na mesma do Senhor Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, afirmou que não era nada com ele e acredita e reafirma aquilo que lhe disse. Às vezes, o Senhor Vice-Presidente leva por tabela por assuntos que não lhe dizem respeito a ele. E que também não o estava a ofender. Pensava ele. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que era ele que estava ali, legitimamente, assim como o Senhor Vereador aí está. Certo? E assume todas as suas responsabilidades. Está bem? -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Exercício, afirmou que ficava muito triste. Perguntou-se se sabia porquê. Porque já lá vai o tempo em que o atual Presidente da Câmara fazia um feed-divers naquela mesa. Barricava-se aqui na Câmara com a GNR. Participava dele, Vereador Dr. Manuel Marques, da Senhora Dr.^a Isaura e do Senhor Dr. Osvaldo Seixas, por não lhe darem documentos. E, hoje, a prática corrente, a praxis desta casa é, exatamente, igual àquela que ele repudiava no passado. Que ouvisse, repudiava as obras sem concurso. Fez, para aí, um feed-divers. Pediu uma inspeção, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, até votou favoravelmente. E ele, Senhor Presidente, está a fazer, rigorosamente, a mesma coisa. Ainda hoje, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não consegue apurar quanto é que a Câmara Municipal deve à empresa Irmãos Almeida Cabral. Ninguém consegue apurar. Um milhão de euros? Dois milhões de euros? Três milhões de euros? Têm que pôr um Comunicado na rua a dizer e ele, na qualidade de Mandatário, fá-lo-á, a dizer, exatamente, isso, como ele, Senhor Presidente, fez em 2013. Se não fosse a D.^a Célia, a tal D.^a Célia que ele perseguiu, que ele correu daqui, por não aceitar aquilo que ele queria. E, isso decorre, decorre do Relatório da Inspeção-Geral de Finanças. E, já agora, também lhe faz uma pergunta: Já veio do Relatório da Inspeção-Geral de Finanças sobre o caso de assédio moral e das denúncias que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, participou? Já veio? É que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, já foi ouvido. Já notificou a IGF para lho mandar. Não manda. Pois, garante-lhe que vai ter que o mandar, nem que isto vá ao Parlamento, em setembro, porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe que ele que está

Reunião de 11/08/2021

cá. Só que, por ser do Partido Socialista, a IGF está a escondê-lo. Isto que fique em ata. -----
---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o que ele lhe podia dizer acerca de cedência de documentos desta Câmara Municipal e, naturalmente, não tendo ele acompanhado a forma como acompanhou o anterior mandato, mas, parece-lhe que esta Câmara Municipal dos últimos quase 4 anos, digamos assim, cedeu centenas de documentos, centenas de documentos, centenas de documentos, centenas de documentos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que não dissesse isso. Que não enveredasse pelo mesmo caminho. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, teve que meter uma Ação em Tribunal. Perguntou-lhe se soube que ele teve que meter uma Ação em Tribunal por causa disso. Que desculpasse lá. Que fossem claros e verdadeiros. O que é que a Câmara cedeu? Obriga um Vereador, no seu legítimo direito, a meter uma Ação em Tribunal, para lhe serem dados papéis? Ó Senhor Dr. Fernando. Ok? O Senhor Dr. Fernando Silvério podia militar no Partido do Presidente da Câmara, mas que não militasse nas inverdades que ele diz. Então, quer que lhe traga o processo do Tribunal? Que até vai ser pedida a abertura de instrução. Ó Dr. Fernando Silvério, por amor de Deus. Então, mas ele, Vereador Dr. Manuel Marques, está louco? É maluquinho? Daquilo que ele pede e depois não o dão e tem que ir para Tribunal? Quem é que foi um Colega, um Vereador, que teve que ir para a CADA? Afirmou que o Dr. Fernando Silvério estava a brincar com ele e que iam acabar com isto. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara perguntou se, então, iam em frente. Muito bem. Que iam entrar na Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.DISSCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra relativamente a este ponto. Estiveram todos presentes. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Vice-Presidente se podia pedir, na mesma, que lhe enviem os documentos que solicitou, por e-mail. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que estava registado, naturalmente, como é óbvio. Está registado. Inclusivé, fez eco disso através de um e-mail formal, que enviou. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Vice-Presidente que sim, por isso mesmo. E como não recebeu resposta, por isso é que está aqui hoje a reiterar, como é óbvio. Então, que lhe sejam feitos chegar os documentos que solicitou.

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se, então, relativamente à ata, algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Ia pôr à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 30 de junho de 2021. -----

2 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Reunião de 11/08/2021

2.1.HASTA PÚBLICA - VENDA DE LOTE DE CORTIÇA, SITO AO “CASTELÃO”, PERTO DO NOVO CEMITÉRIO DE CANAS DE SENHORIM – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9978, datada de 06/08/2021, dos Serviços de Património e Cadastro, que a seguir se transcreve: -----

---- “Hasta Pública: - Venda de Cortiça junto ao novo cemitério de Canas de Senhorim. -----

---- Conforme ofício do Senhor Adelino Barros, de 18 de maio de 2021, este foi informado que o requisito legal para a aquisição de um lote de cortiça é a venda em hasta pública. Neste sentido, segue proposta de Edital para agendamento da próxima reunião de Câmara; Edital de Hasta Pública para venda de Lote de Cortiça, propriedade do Município de Nelas, sito ao “Castelão” junto ao novo cemitério em Canas de Senhorim.

---- “EDITAL - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTE DE CORTIÇA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NELAS, SITO AO “CASTELÃO” JUNTO AO NOVO CEMITÉRIO EM CANAS DE SENHORIM -----

---- Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, torna público que a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária realizada em 11 de Agosto de 2021, aprovou, ao abrigo da alínea cc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar em hasta pública cortiça dos sobreiros, propriedade do Município de Nelas, sítos ao “Castelão”, perto do Novo Cemitério em Canas de Senhorim, conforme planta de localização e fotografias em anexo. -----

---- CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO -----

---- 1 - OBJETO DA ALIENAÇÃO -----

---- 1. - Constitui objeto do presente procedimento a alienação a cortiça dos sobreiros, propriedade deste Município; -----

---- 1.2 - A venda será feita por um lote, identificado no seguinte quadro: -----

Lote n.º	Identificação dos bens	Valor base
1	- Cortiça de 20 sobreiros, sito ao Castelão em Canas de Senhorim	150,00€

---- 1.3 - O lote pode ser observado todos os dias úteis, dentro do horário normal de atendimento ao público, sendo que, para tal, basta que os interessados se dirijam ao Serviço de Ambiente da Câmara Municipal para, posteriormente, se deslocarem aos locais onde os mesmos se encontram; -----

---- 1.4 - O lote é alienado no local e estado em que se encontra, tendo que ser retirados dos locais no prazo máximo de quinze dias após a adjudicação definitiva; -----

---- 1.5 - O não levantamento do lote no prazo supra indicado será considerado desistência, revertendo para o Município de Nelas o valor da adjudicação provisória; -----

---- 1.6 - O critério de venda será o preço mais elevado do lote; -----

---- 1.7 - Os lanços mínimos serão de 10,00€ (dez euros). -----

---- 1.8 - A Comissão da hasta pública é constituída pelos seguintes elementos: a) Eng.ª Inês

Reunião de 11/08/2021

Mendonça; b) Eng. João Luís Ferreira; c) Eng.^a Gonçalo Laranjeira; -----
---- 1.9 - Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á à sua substituição por qualquer dos seguintes membros: a) Dr.^a Marta Bilhota; b) Dr.^a Susana Teixeira. -----
---- 2 - LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO -----
---- 2.1- O ato público terá lugar no dia 25 de agosto de 2021, pelas 14h30, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Município, 3520-001 Nelas. -----
- 3 – ADJUDICAÇÃO -----
- 3.1- O lote será adjudicado provisoriamente a quem tiver oferecido o preço mais elevado, devendo proceder ao pagamento de 25% do valor total da compra, a liquidar até às 16 horas do dia seguinte, na Tesouraria do Município de Nelas; -----
---- 3.2 - O remanescente do valor da compra será liquidado no prazo de 15 dias após a notificação da adjudicação definitiva; -----
---- 3.3 - O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado, em sede de contribuições e impostos (certidão de não dívida às Finanças e à Segurança Social), no prazo de 5 dias úteis a contar da data da adjudicação. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva dos lotes/bens; -----
---- 3.4- Não haverá lugar a adjudicação quando se verifique a prestação de falsas declarações e/ou falsidade de documentos; -----
---- 3.5- Em caso de anulação da adjudicação, ou de não adjudicação, por factos imputáveis ao adjudicatário provisório, o Município pode proceder à adjudicação ao proponente que tenha apresentado o lance imediatamente inferior ao valor da arrematação. -----
---- 4 - DÚVIDAS E OMISSÕES -----
---- Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à presente hasta pública, serão prestados, por escrito, pela Comissão. -----
---- 5 - Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.” -----
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que a Câmara é proprietária, ali, do terreno e pensa que houve um interessado que escreveu para a Câmara, pensa que os Senhores Vereadores receberam a documentação, no sentido de se mostrar interessado em comprar a cortiça. O Senhor Adelino Inácio Almeida Barros, residente em Vila Ruiva. Bom. E, então, segue aqui, juntamente com esta informação, a proposta de Edital para agendamento da próxima reunião de Câmara - Edital de Hasta Pública para venda de Lote de Cortiça. Está aqui o valor base de licitação de 150,00 euros. Cortiça de 20 sobreiros, sito ao Castelão, em Canas de Senhorim. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a venda em hasta pública, de um lote de cortiça dos sobreiros, sitos ao “Castelão”, junto ao novo cemitério em Canas de Senhorim, com a base de licitação de 150,00 euros. -----

3 – DIVERSOS

3.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: CÁTIA ANDREIA VIEIRA VICENTE E FÁBIO EMANUEL FERREIRA LOPES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

Reunião de 11/08/2021

---- Presente um requerimento de Cátia Andreia Vieira Vicente e Fábio Emanuel Ferreira Lopes solicitando atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de abril de 2021. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, depois, têm aqui quatro Incentivos à Natalidade. Como é praxe, se os Senhores Vereadores não se opuserem, votarão em conjunto os pontos 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, dos requerentes Cátia Andreia e Fábio Emanuel; João Afonso e Ana Paula Brandão; Nuno Ricardo e Elisabete Pereira e Nuno António e Sílvia Margarida Borges. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra antes da votação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu para usar da palavra. Só, muito breve. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era só dizer-lhe que, quando propôs que fosse criado o Regulamento de Incentivo à Natalidade nunca pensou que tantas pessoas viessem usufruir. E, já são muitas. E, para ele, é um grande regozijo, as pessoas, de facto, é sinal que a natalidade está a aumentar em Nelas. Se não fosse isto, em vez de 980 pessoas que perdemos nos Censos, perdemos 2890 pessoas porque o Presidente da Câmara prometeu em 2013, ou em 2017, já não se recorda, prometeu mais 2.000 pessoas para Nelas. O que o preocupa bastante é, de facto, a diminuição de população. Mas, fica feliz por estas crianças e estes pais poderem ter uma ajuda e quanto ela é difícil hoje criar um filho. Todos eles, certamente, que estão aqui já porque já lá passaram, exceto, ali, um, ou dois, que ainda são jovens à nossa beira. Mas, fica feliz por ter sido uma questão da sua lavra, que irá perdurar para a História, que foi um Vereador do CDS que propôs, pela primeira vez, neste Concelho, um Regulamento de Incentivo à Natalidade. E, isso, para ele, Vereador Dr. Manuel Marques, era uma honra, era um orgulho. E, fica muito feliz por isso. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se havia mais alguma intervenção. Ia pôr o assunto à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Cátia Andreia Vieira Vicente e Fábio Emanuel Ferreira Lopes referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de abril de 2021. -----

3.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: JOÃO AFONSO CARVALHO MOURAZ ALEXANDRE E ANA PAULA BRANDÃO FIGUEIREDO MOURAZ ALEXANDRE - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de João Afonso Carvalho Mouraz Alexandre e Ana Paula Brandão Figueiredo Mouraz Alexandre solicitando atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de junho de 2021. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes João Afonso Carvalho Mouraz Alexandre e Ana Paula Brandão Figueiredo Mouraz Alexandre referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de junho de 2021. -----

3.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO-REQUERENTES: NUNO RICARDO GONÇALVES DA SILVA E ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO, COM REDUÇÃO DE 10%

Reunião de 11/08/2021

---- Presente um requerimento de Nuno Ricardo Gonçalves da Silva e Elisabete Pereira dos Santos solicitando atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de junho de 2021. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Nuno Ricardo Gonçalves da Silva e Elisabete Pereira dos Santos referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento de sua filha, no dia ... de junho de 2021, com uma redução de 10%. -----

3.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO-REQUERENTES: NUNO ANTÓNIO DOS SANTOS ALVES E SÍLVIA MARGARIDA BORGES NEVES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Nuno António dos Santos Alves e Sílvia Margarida Borges Neves solicitando atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de junho de 2021. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Nuno António dos Santos Alves e Sílvia Margarida Borges Neves referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha no dia ... de junho de 2021. -----

3.5.ACORDO DE TRANSAÇÃO – ACERTO DE EXTREMAS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente um Acordo de Transação – Acerto de Extremas, a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “ACORDO DE TRANSAÇÃO - ACERTO DE EXTREMAS -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município” /” Câmara Municipal”, E -----

---- 2.º “CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CANAS DE SENHORIM”, titular do NIPC 500 885 923, com sede na Avenida da Igreja, 13, 3525-023 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pelo Senhor Vice-Presidente da Direção, Eng.º José Maria Figueiredo, como Segundo Outorgante e adiante designado “Centro Paroquial”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - O pedido do “Centro Paroquial”, datado de 21 de junho de 2021, nos termos do qual se requer “a celebração do protocolo e emissão de declaração de cedência do terreno sobrance para acerto de extremas e possibilitar ao Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim proceder junto das Finanças ao Processo de correção de área do artigo predial urbano n.º 2803” (Anexo I); -----

---- 2 - Que o “Centro Paroquial” é dono e legítimo proprietário do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2803, sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, (Anexo II) prédio este onde funciona o “Jardim de Infância Girassol”; -----

---- 3 - Que, no ano de 2012, o Município procedeu à abertura de um arruamento contíguo ao edifício do “Jardim de Infância Girassol”; -----

---- 4 - Que o “Centro Paroquial” usufrui, desde há muito, da área de 255 m² melhor identificada na planta que constitui o Anexo III; -----

Reunião de 11/08/2021

---- 5 - Que existe uma indefinição relativamente à extrema do prédio melhor identificado no considerando 2; -----

---- 6 - Que, ao abrigo do disposto no artigo 1248.º do Código Civil “transação é o contrato pelo qual as partes previnem ou terminam um litígio mediante recíprocas condições”, sendo que “as concessões podem envolver a constituição, modificação ou extinção de direitos diversos do direito controvertido”. -----

---- É celebrado o presente Acordo, ao abrigo do disposto nos artigos 1248.º e 405.º do Código Civil, que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª -----

---- Pelo presente documento concordam as Partes com o acerto de extremas, cuja demarcação consta da planta em anexo, constituindo, assim, a área de 255 m² parte integrante do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2803 (Anexo III). -----

---- Cláusula 2.ª -----

---- Em face do presente acordo, ambas as partes declaram que nada mais têm a reclamar seja a que título ou natureza for, constituindo a totalidade dos termos e condições supra estabelecidos sobre quaisquer outros eventuais acordos anteriores, declarações, negociações ou entendimentos escritos ou orais, entre as Partes ou quaisquer eventuais terceiros. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam os termos da presente declaração com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pensa que era onde fica o Jardim-de-Infância, O Girassol. E pensa que é ali um acerto de extremas. E, estão a falar, de acordo com a informação, com 255 m². Pensa que os Senhores Vereadores receberam documentação. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Não. Sendo, assim, pôs à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Nelas e o Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim, relativo ao acerto de extremas, cuja demarcação consta da planta anexa ao Acordo, constituindo, assim, a área de 255m², parte integrante do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2803.

3.6.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO. RECLAMANTE: MARIA ISABEL PAIVA PINTO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9833, datada de 03/08/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Responsabilidade civil extracontratual – Danos causados na viatura com a matrícula 27-46-XP – Limpeza urbana -----

---- I -Dos factos: -----

--- A munícipe Maria Isabel Paiva Pinto, devidamente identificada no requerimento com o registo de entrada n.º E/7282/2021, de 15/07/2021, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na sua viatura com a matrícula 27-46-XP, requerendo o pagamento das despesas inerentes, no montante de 185,02€/IVA incluído (cento e oitenta e cinco euros e dois centimos), conforme fatura apresentada. -----

---- De acordo com a petição da reclamante, o sinistro ocorreu na manhã do dia 15 de julho de 2021, no Bairro dos Ruivos, em Nelas, facto este confirmado pelos serviços, e

Reunião de 11/08/2021

consubstanciou-se no seguinte: -----
---- A viatura encontrava-se estacionada na via pública e, na sequência dos trabalhos de limpeza levados a cabo por trabalhadores da autarquia, a mesma ficou danificada no vidro lateral direito (frente). -----
---- II - Do Direito: -----
---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----
---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----
---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----
---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----
---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----
---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----
---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----
---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----
---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----
---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----
---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----
---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----
---- No caso sub judice existe um comportamento omissivo, pois o Município tem a responsabilidade de garantir os meios de proteção adequados para a limpeza dos espaços públicos e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre da informação prestada pelos Serviços, os meios utilizados não foram suficientes para evitar os danos. -----
---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. -----
---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido numa omissão, por parte do Município, causou danos materiais à reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade da reclamante sobre o seu veículo. -----
---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de

Reunião de 11/08/2021

direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevenindo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. -----

---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a limpeza do espaço público decorresse sem incidentes, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil). -----

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no vidro lateral direito (frente) da viatura. -----

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexos de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexos de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexos de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão do uso dos meios necessários (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade responsável. -----

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringem regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- Verificando-se todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Posto isto, e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento,

Reunião de 11/08/2021

o critério e o limite de toda a atuação administrativa, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização no valor de 185,02€ (cento e oitenta e cinco euros e dois cêntimos) – IVA incluído. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pensava que são os danos num vidro de um carro, no seguimento de trabalhos de limpeza urbana, correspondente a uma indemnização no valor de 185,02 euros. Neste caso, atendendo ao valor e à franquia, perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Ia pôr à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade autorizar o pagamento do valor de 185.02 euros, referente a danos causados na viatura com a matrícula 27-46-XP, à Muniçipe Maria Isabel Paiva Pinto, proprietária do veículo, nos termos da informação interna n.º 9833, datada de 03/08/2021, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal. -----

3.7.PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E CANTO E ENCANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – ADITAMENTO AO PROTOCOLO APROVADO EM REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 28/04/2021- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Aditamento ao Protocolo, aprovado entre o Município de Nelas e Canto e Encanto – Associação Cultural, de Canas de Senhorim, em reunião da Câmara Municipal, realizada em 28/04/2021, que contém uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00 euros, para fazer face às despesas extraordinárias assumidas por aquela Associação -

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pensava que tinha sido deliberado um apoio de uma determinada quantia e entretanto, esta Associação fez uma exposição. Pensa que os Senhores Vereadores também receberam essa comunicação da Direção da Associação Cultural Canto e Encanto relativamente aos projetos. E fala também na questão do pagamento ao Maestro. É aqui proposto um Aditamento de mais 1.000,00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes uma vez mais. Afirmou que queria dizer que, quando foi da atribuição do subsídio, ele tinha, na altura dos subsídios atribuídos, ele tinha falado, precisamente, nessa questão, que era uma questão de igualdade para Instituições do mesmo ramo nesta parte cultural, uma vez que as Sociedades Musicais recebiam também os 2.000,00 euros. E disse, na altura que fazia sentido, por inteira justiça, que fosse o mesmo valor para o Canto e Encanto. O que lhe foi dito que ele não tinha nada, por outras palavras, que era a sua opinião, não valia mais que isso. E, portanto, que isso não seria tido em consideração, que o valor estava estipulado. Reiterou e vê, com a justiça fazer-se, com o ano, também que atravessamos. Mas, ainda bem. Demorou, mas se tivesse feito a justiça inicial era escusado este aditamento. Agradeceu a atenção concedida. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar

Reunião de 11/08/2021

da palavra. Ia pôr à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Aditamento ao Protocolo aprovado em Reunião de Câmara realizada em 28/04/2021, referente à atribuição de um subsídio, no valor de mais 1.000,00 euros, para fazer face às despesas extraordinárias assumidas por aquela Associação, bem como autorizou o respetivo pagamento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria fazer uma declaração de voto. Pediu ao Senhor Dr. Fernando Silvério se a podia fazer já. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral apresentou a seguinte declaração de voto: “No seguimento da minha intervenção que, basicamente, servirá como declaração de voto, deixar, então, isso bem vincado que lamentamos que tenha que ser com base no reforço da própria Associação para ter o mesmo apoio, em termos de equivalência, às Associações congéneres e do mesmo ramo. E dizer que nós já tínhamos proposto isto. E folgamos em que, independentemente, do Aditamento e independentemente que tenha que ser feito com um reforço da própria Associação, vemos que imperou a justiça e que o Aditamento foi feito e que o reforço que foi efectuado e ainda que falámos sobre isso. Obrigado.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria fazer uma declaração de voto no seguinte sentido: “Nunca, enquanto Vereador, quer quando estive no Executivo e no Poder, quer enquanto Vereador da Oposição, chumbei, ou participei no chumbo, ou na não aprovação, de um subsídio para uma Associação. Muito menos o faria para a Associação Cultural do Canto e Encanto porque sei o trabalho, a determinação, o nome de Nelas, que sempre levou. E também, muito menos, em memória à pessoa que já faleceu, que foi um grande pioneiro desta Associação, Dr. Fernandes Pêga. E digo isto porque tratamos de uma Associação e não tratamos de um Particular, pessoalmente, que ainda tenho para mim algumas dúvidas na legalidade da atribuição de subsídios para andarem a correr e a acelerar no meio das matas com umas motas. E mais grave se torna que esse subsídio que foi atribuído para andar nas motas e nas matas, fosse para captar, para angariar o seu nome para presidir a uma lista a uma Assembleia de Freguesia. Muito obrigado. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que também podia dizer alguma coisa ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Mas, não. Não vale a pena. Não vale a pena irmos por aí. E o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques sabe que ele, Senhor Vice-Presidente, tem consideração por ele, mas, às vezes, lamenta algumas coisas que ouve. Mas, naturalmente, isso só. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Vice-Presidente se era mentira o que ele disse na sua declaração de voto. Perguntou-lhe se deram, ou não deram um subsídio a um individuo para andar aí a correr com umas motas e depois foram-no captar para Candidato à Junta de Freguesia de uma povoação, de uma localidade, de uma Freguesia. Perguntou-se se era mentira. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques ficou incomodado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que vai ter o prazer de o ajudar a esmagar, politicamente, obviamente. Que fique

Reunião de 11/08/2021

bem claro. Não pensem aí que ele vai, por aí, atropelá-lo. Atenção. Politicamente. Não é de outra forma. -----

4 – CONTABILIDADE

4.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – JULHO DE 2021 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, se algum dos Senhores Vereadores quiser usar da palavra, ou, eventualmente, pedir algum esclarecimento, por escrito, mais tarde, que estava à vontade. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de julho de 2021, no total de 1.120.531,54 euros (um milhão cento e vinte mil quinhentos e trinta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 37.070,03 euros (trinta e sete mil setenta euros e três cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

5 - OBRAS PARTICULARES

5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 22 de julho de 2021 e 04 de agosto de 2021, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 22 de julho de 2021 e 04 de agosto de 2021, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 22 de julho de 2021 e 04 de agosto de 2021, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

Reunião de 11/08/2021

6 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

6.1. PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: “CADAVAIS”, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARIA DAS DORES DA SILVA AUGUSTO. COMPROPRIETÁRIOS: 1 - LURDES CATARINA DA SILVA AUGUSTO; 2 - LEANDRO RIBEIRO ASCENSO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9093, datada de 23 de julho de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: “Cadavais”, em Canas de Senhorim. Requerente: Maria das Dores da Silva Augusto. Comproprietários: 1- Lurdes Catarina da Silva Augusto; 2- Leandro Ribeiro Ascenso -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito aos “Cadavais”, artigo n.º 2104, localizado em Canas de Senhorim, Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que os Serviços emitem um parecer favorável. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Ia pôr à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Lurdes Catarina da Silva Augusto e Leandro Ribeiro Ascenso, do terreno rústico sito aos “Cadavais”, artigo n.º 2104, localizado em Canas de Senhorim, Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos da informação interna n.º 9093, datada de 23 de julho de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, eventualmente, se se chegar à conclusão de que em vez de Cadavais seria Cadavaio, há a aceitação, por parte da Câmara, para que haja essa aceitação. Muito bem. Fica registado em ata. Está bem? -----

Reunião de 11/08/2021

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que votava, do ponto 6.1 ao ponto 6.3, de acordo com o Parecer dos Serviços, também. -----

6.2.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL “QUINTAL”, EM VALE DE MADEIROS. REQUERENTE: JOANA DE DEUS DOS SANTOS MARQUES. COMPROPRIETÁRIOS: 1- JOANA DE DEUS DOS SANTOS MARQUES; 2- JOÃO VITOR PÓVOAS PAIS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9103, datada de 23 de julho de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local “Quintal”, em Vale de Madeiros. Requerente: Joana de Deus dos Santos Marques. Comproprietários: 1- Joana de Deus dos Santos Marques; 2 - João Vitor Póvoas Pais. -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A futura comproprietária solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Quintal”, artigo n.º 5022, localizado em Vale de Madeiros, na Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade em nome de Joana de Deus dos Santos Marques e João Vitor Póvoas Pais, do terreno rústico, sito ao “Quintal”, artigo n.º 5022, localizado em Vale de Madeiros, na Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos da informação interna n.º 9103, datada de 23 de julho de 2021 da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente. -----

6.3.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL “GANDARA”, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARIA LEONOR LOUREIRO TAVARES DE FIGUEIREDO. COMPROPRIETÁRIOS: 1-GINA MARIA TAVARES DE

Reunião de 11/08/2021

FIGUEIREDO; 2-OLGA MARIA TAVARES DE FIGUEIREDO ROSA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9102, datada de 23 de julho de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local “Gandara”, em Canas de Senhorim. Requerente: Maria Leonor Loureiro Tavares de Figueiredo. Comproprietários: 1-Gina Maria Tavares de Figueiredo; 2-Olga Maria Tavares de Figueiredo Rosa -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito à “Gândara”, artigo n.º 1784, localizado em Canas de Senhorim, na Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Gina Maria Tavares de Figueiredo e Olga Maria Tavares de Figueiredo Rosa, do terreno rústico, sito à “Gandara”, artigo n.º 1784, localizado em Canas de Senhorim, Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas, nos termos da informação interna n.º 9102, datada de 23 de julho de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente.-----

6.4.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017- ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA – CONHECIMENTO

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, se algum dos Senhores Vereadores quisesse usar da palavra, que estava à vontade. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da decisão proferida pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 20 de outubro de 2017, designadamente a atribuições de número de polícia ao prédio sito no Largo da Misericórdia, em Santar. -----

---- Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral em

Reunião de 11/08/2021

virtude de ser parte interessada numa das Instituições que fazem parte desta listagem. --
6.5.INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pensava que era uma listagem que os Serviços aqui lhes fizeram chegar destas isenções concedidas, que depois têm que ser comunicadas à Inspeção-Geral de Finanças. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade dos membros presentes, ratificar as isenções de taxas de utilização, concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, referentes às instalações desportivas municipais e constantes na informação interna n.º 9985, datada de 05 de agosto de 2021, da Unidade Orgânica de Educação, Cultura e Desporto. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral.** -----

6.6.LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – CONSTRUÇÃO DE CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA. LOCAL “TAPADA VELHA”, SÃO JOÃO DO MONTE, FREGUESIA DE SENHORIM – REQUERENTE: BRIGHTSEARCH, LDA. - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9245, datada de 27 de julho de 2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento Administrativo – Construção de central solar fotovoltaica. Local “Tapada Velha”, em São João do Monte, Freguesia de Senhorim – Requerente: Brightsearch, Lda. -----

---- 1 – Pretensão: A empresa requerente solicita informação relativo à instalação de uma central solar fotovoltaico, com POTÊNCIA DE LIGAÇÃO 700 KW, numa parcela com área de terreno total de 8,366 ha, arrendada à Junta de Freguesia de Senhorim, artigo matricial Rústico n.º 2124, não descrito na matriz predial da Conservatória de Nelas. -----

Parque Fotovoltaico BS NELAS - 700 kW	
Área Total da Central	1.07 Ha
Edifício do Posto de Transformação	1 Unidades
Inversores	3 Unidades
Gerador Solar – Modelo	Q.Cells L-G8
Painéis Solares instalados	1.624 unidades
Potência Instalada	700 kWp

---- Outras normas e regulamentos em vigor: -----

---- Foi apresentado o parecer da CCDD – Informa não haver lugar a emissão de parecer nos termos do RJREN – Parecer com referencia DSOT-DGT 1025/2021 – proc. RJE-VI.09.05/2-21 – ID: 141713. -----

---- A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) não se pronunciou no prazo de 30 dias, sendo considerado como favorável, nos termos do artigo 13.º do RJUE

---- Análise do PDM: -----

---- De acordo com a 1ª revisão do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nelas, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2014, Aviso n.º 33/2014: -----

---- **CAPÍTULO III - Espaços Agrícolas de Produção** -----

---- **Artigo 47.º - Identificação, caracterização e usos** -----

---- 1 - Os Espaços Agrícolas de Produção caracterizam -se pela sua reconhecida potencialidade para a exploração e a produção agrícola e pecuária, tendo ainda como função

Reunião de 11/08/2021

contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental do território, para a promoção da extensão da área agrícola condicionada e para a salvaguarda de unidades de paisagem agrícola e destinam -se à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, segundo formas de aproveitamento agrícola ou agropecuário que conservem a fertilidade dos solos. -----

---- 2 - Constituem usos dominantes a produção, a exploração e a produção agrícola e pecuária. -----

---- 3 - Sem prejuízo das restrições aplicáveis às áreas na Estrutura Ecológica Municipal, são usos compatíveis: a) O uso florestal; b) As instalações diretamente adstritas às explorações agrícolas, pecuárias, florestais ou de exploração de recursos geológicos; c) As indústrias de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e armazenagem diretamente ligadas aos usos dominantes e nos termos da legislação aplicável; d) Parques de campismo e caravanismo, áreas de recreio e lazer e campos de férias; e) Edificações para habitação; f) Unidades industriais, serviços e usos compatíveis com o espaço agrícola e florestal; g) Hotéis e empreendimentos de turismo de habitação ou de turismo no espaço rural, bem como Equipamentos de utilização coletiva e públicos de interesse ambiental, previsto no artigo 48.º do presente regulamento. -----

---- CAPÍTULO IV - Espaços Florestais de Produção -----

---- Artigo 49.º - Identificação, caracterização e usos -----

---- 1 - Os espaços florestais de produção caracterizam -se por serem áreas particularmente vocacionadas para os usos florestais, destinando -se para além da preservação do equilíbrio ecológico e da valorização paisagística, à promoção da produção florestal e de atividades associadas a esta. -----

---- 2 - Sem prejuízo das restrições aplicáveis às áreas na Estrutura Ecológica Municipal e do previsto no PROF Dão Lafões, são usos compatíveis dos espaços florestais de produção: a) As instalações diretamente adstritas às explorações agrícolas, pecuárias, florestais ou de exploração de recursos geológicos; b) A execução de obras hidráulicas, nomeadamente barragens e obras de condução de água de rega; c) Edificações para habitação; d) As indústrias de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais e armazenagem diretamente ligadas aos usos dominantes e nos termos da legislação aplicável; e) Parques de campismo e caravanismo, áreas de recreio e lazer e campos de férias; f) Unidades industriais e serviços não compatíveis com o espaço urbano; g) Hotéis, Empreendimentos de TER e Turismo de habitação, bem como equipamentos de utilização coletiva e públicos de interesse ambiental. -----

---- Artigo 50.º - Regime de Edificabilidade -----

---- Sem prejuízo do previsto no PROF Dão Lafões, o regime de edificabilidade permitido nos espaços florestais de produção é o correspondente, com as devidas adaptações, ao previsto no presente regulamento para os espaços agrícolas de produção. -----

---- Artigo 48.º - Regime de Edificabilidade -----

---- 1 - Nos Espaços Agrícolas de Produção, e sem prejuízo de legislação específica em vigor e das ações interditas neste Regulamento, são permitidas as operações urbanísticas de acordo com as regras constantes do seguinte quadro: -----

Reunião de 11/08/2021

Usos	Dimensão mínima da parcela	Altura máxima da fachada (m)	N.º máximo de pisos a cima da cota de soleira	N.º máximo de pisos abaixo da cota de soleira	Área máxima de implantação (m²)	Índice máximo de impermeabilização (%)
Unidades industriais de caráter agrícola, pecuários ou florestais e armazenagem	A necessária apenas para satisfazer o PMDFCI.	10 ou superior em situações técnica e economicamente justificadas.	2	-	O necessário para garantir as reais necessidades da exploração.	40
Parques de campismo e caravanesmo.	A necessária apenas para satisfazer o PMDFCI.	7 m ou superior em situações técnica e economicamente justificadas.	2	1	-	15
Hotéis, hotéis rurais construídos de raiz, equipamentos de utilização coletiva e públicos de interesse ambiental	A necessária apenas para satisfazer o PMDFCI.	10 ou superior em situações técnica e economicamente justificadas.	2	1	20 % da dimensão da parcela.	40
Equipamento ou instalações destinadas ao recreio e lazer.	A necessária apenas para satisfazer o PMDFCI.	7 m ou superior em situações técnica e economicamente justificadas.	2	1	20 % da dimensão da parcela.	40
Unidades industriais, serviços e usos compatíveis com o espaço agrícola e florestal.	A necessária apenas para satisfazer o PMDFCI.	10 m ou superior em situações técnica e economicamente justificadas.	2	-	O necessário para garantir as reais necessidades da exploração.	40

---- O terreno com localização em Solo Rural, Espaço Agrícola e Florestal de Produção. -----

----- Não se vê inconveniente. Encontra-se no limite da servidão da IC 37 – traçado previsto e da zona de proteção da rede elétrica de média tensão. -----

---- De acordo com o n.º 2 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 76/2017 de 17/08 e o D.L. n.º 14/2019 de 21/01, de 14 de Janeiro, fora das áreas edificadas consolidadas não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade. -----

---- De acordo com o n.º 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 76/2017 de 17/08 e o Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de janeiro: A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos: -----

---- a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas ou confinantes com outras ocupações, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao presente decreto-lei; -----

---- b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos; -----

---- c) Existência de parecer favorável da CMDF. -----

---- 6 - Quando esteja em causa a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e

Reunião de 11/08/2021

em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 10 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na alínea a) do n.º 4, por deliberação da câmara municipal, caso sejam verificadas as seguintes condições: -----

---- a) Medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo; -----

---- b) Medidas excecionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos; -----

---- c) Existência de parecer favorável da CMDF. -----

---- É obrigatório obter um prévio parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF). -----

---- OBS: Pelo facto de se encontrar em Solo Rural. Encontra-se em risco de incêndio Baixo. Existe uma faixa vermelha junto ao arruamento principal, que deverá ser analisada pela CMDF. -----

---- De acordo com o PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI): Em espaço rural que não as florestais são definidas dimensões para a distância à estrema da propriedade, desde que esteja assegurado uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal (floresta, matos e pastagens espontâneas). Assim, as dimensões de afastamento, por classe de perigosidade são: Muito baixa: 10 metros; Baixa: 15 metros; Média: 20 metros; -----

---- Quando a faixa de proteção de uma dada edificação se sobrepõe com outra faixa de proteção inserida em rede secundária já existente, a área sobreposta pode ser contabilizada na distância mínima exigida para a proteção dessa edificação. -----

---- Conclusão: Como o risco de incêndios é baixa, pese a questão da pequena parcela a vermelho, que importa esclarecer se afeta ou não a pretensão, encontrando-se o terreno ladeado de todos os lados por caminho. Assim sendo, as distancias aos limites dependem de decisão municipal. -----

---- OUTROS: SECÇÃO II - Situações especiais -----

---- Artigo 25.º - Infraestruturas -----

---- 1 - Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, a implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente viárias, de abastecimento de água e saneamento básico, de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, de telecomunicações ou de produção, transporte e transformação de energia, podem ser viabilizadas em qualquer área ou local do território municipal, desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas. -----

---- 2 - Nos locais ou perímetros que vierem a ficar afetos a estas finalidades só são permitidos usos e ocupações diretamente relacionados com a sua função ou compatíveis com esta, de acordo com os instrumentos reguladores das respetivas atividades. -----

---- 3 - A edificabilidade a adotar em cada uma destas áreas será a estritamente exigida pela própria natureza das infraestruturas a instalar. -----

---- g) Análise da pretensão: -----

---- O Projeto da Central Fotovoltaica de Senhorim será composto, no seu essencial, pela implantação de módulos fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar e contempla a construção das seguintes infraestruturas: 1. Painéis solares – 2.600 unidades. 2. Edifício do

Reunião de 11/08/2021

posto de transformação – uma unidade com 7.50x2.5 m²; 3. Inversor – uma unidade com 2.562x2.272 m². Será ocupada uma área total da central de cerca de 1,10 Ha, de uma área total do artigo de 8,366 Ha. -----

---- A Central Fotovoltaica será constituída por 2 600 painéis que correspondem a uma potência total instalada de 600 KW_{AC}. -----

---- Para a instalação das mesas no terreno, é necessário proceder à sua desmatação, sem necessidade de decapagem ou movimentações de terras. -----

---- A manutenção da Central Fotovoltaica não origina a produção significativa de resíduos, sendo apenas de referir a substituição, os óleos usados dos Postos de Transformação deverão ser recolhidos por entidade devidamente licenciada para o efeito. -----

---- Pese embora a implementação da Central Fotovoltaica, tenha repercussões relevantes sobre a paisagem decorrente da uma transformação e uma artificialização da mesma, tendo em consideração que o mesmo se encontra numa encosta do mondego, em acesso pouco edificado e ingreme, o impacte visual será reduzido. -----

---- No âmbito do pedido de ligação, informa-se que foi aceite o registo prévio pela Direção Geral de Energia e Geologia. -----

---- II. Parecer dos Serviços -----

---- 1. Analisado o pedido, julgo que o projeto apresentado não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas. -----

---- 2. Salvo melhor opinião, o presente projeto de instalação do parque fotovoltaico encontra-se em condições de ser deferido, desde que cumpridas todas as disposições previstas nas suas peças escritas e desenhadas; -----

---- 3. Notificar a empresa requerente do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - Parecer com referência DSOT-DGT 1025/2021 – proc. RJE-VI.09.05/2-21 – ID: 141713; -----

---- 4 – Mais informo que deverá entregar o termo de responsabilidade de Direção Técnica e de Fiscalização da obra antes de levantar a licença de construção; -----

---- 5 – A empresa requerente deverá comunicar por escrito o início da obra com antecedência de cinco dias. Após marcação dos limites da construção, deverá contactar o serviço de fiscalização para que possa verificar a implantação da central. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que está aqui a informação dos Serviços. Pensa que esta Central Solar é para ser instalada em São João do Monte. Bom. Perguntou à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes se queria usar da palavra. Deu-lhe a palavra. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que estava a assistir à conversa entre os restantes Membros da Câmara e não sabia se estava já alguém a intervir, se estava a tirar o uso da palavra a alguém, ou se, eventualmente, ainda não. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes que ainda não. Que estava a tentar só apresentar o ponto. Era isso que ele ia dizer. O Parecer dos Serviços, no entender dos Serviços, o projeto apresentado não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas. Muito bem. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. ---

Reunião de 11/08/2021

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que a primeira pergunta tinha a ver também, basicamente, com o pedido que o Senhor Vereador Júlio Fernandes também formulou. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Vice-Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que a primeira dúvida punha-se também, coloca-se nos mesmos termos que o Senhor Vereador Júlio Fernandes colocou. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tem ideia que é o mesmo requerente que era de uma outra e que eles disseram que ali não fazia sentido ser feita a implementação fotovoltaica, da Central Solar Fotovoltaica. É certo que eles estão a falar de uma área muito razoável. Estão a falar de 8,5 hectares, que é uma área substancial, naturalmente, para projetos disto também. Depois, que esta empresa Brightsearch, Ld.^a, muito bem, depois fala aqui no Protocolo que foi exarado com a Junta de Freguesia. Mas já fala na empresa Plano de Vontades. Portanto a empresa Plano de Vontades foi quem firmou o contrato com a Junta de Freguesia. A Junta de Freguesia e a Plano de Vontades – Consultoria e Gestão, Ld.^a efectuaram um Contrato de Arrendamento, em anexo. E o Contrato de Arrendamento, em anexo, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pelo menos, não o tem e gostava de ter acesso ao Contrato de Arrendamento, até para ver melhor sobre isso. Ele confessa que não lhe apareceu nos documentos. Não sabe se, eventualmente, não apareceu. Está aqui, entre parêntesis, isto. Depois, tem, somente, referência a uma cláusula 9.^a, da Cessão de Direitos. Portanto, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, gostaria que houvesse maior desenvolvimento sobre estas informações todas, acesso ao Contrato de Arrendamento. E, eventualmente, colocar este assunto com esta informação adicional para a próxima reunião de Câmara. Para já, era o que lhe aprovava dizer. Também está à espera, também das intervenções dos seus Colegas. E voltarão ao assunto. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que queria alguns esclarecimentos acerca deste assunto porque já, por várias vezes, foi aqui na reunião de Câmara abordados os assuntos da implementação das centrais fotovoltaicas. E, por norma, têm chumbado sempre que, ou é em malha, portanto, naquilo que eles consideram ser o pulmão do Concelho. Crê que na última reunião de Câmara manifestou, mesmo, a sua oposição a que alguma destas centrais se instale em solo arável, que possa vir, no futuro, dar origem a floresta, ou fosse o que fosse. Portanto, nós temos no Concelho áreas e neste caso, a implementação da empresa ocorre em solo arável. Não quer dizer que alguma vez o venha a ser, traduzido numa exploração de qualquer tipo. De qualquer forma, esta empresa, ela, Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, fez aqui uma pesquisa, porque o Dr. Google ajuda muito, nestas coisas e fez uma pesquisa e não encontra, rigorosamente, nada desta empresa, que se formou em 2019, até à data. Também não lhe dá grandes garantias de coisa nenhuma porque não tem experiência no ramo, não tem Relatório de Contas, não tem, nem lucros, nem percas, há 3 anos. Sabe lá. Independentemente do Parecer do Serviço, ela gostaria de ouvir também a opinião da Freguesia, dos Responsáveis da Freguesia de Senhorim que, em primeira instância, se deviam pronunciar, uma vez que é para se instalarem em São João do Monte. Gostaria de saber se haveria alguma contestação porque se fosse a implementação de uma empresa destas em Canas de Senhorim, que a Junta de Freguesia de Canas de Senhorim fosse a primeira a pronunciar-se, fosse, ou não, uma Junta de Freguesia com, ou sem o seu apoio, mas

Reunião de 11/08/2021

representaria o Povo neste caso. E eram as suas reservas quanto a isto. E, por isso, pedia que este ponto avançasse para um momento posterior, depois que todos estes assuntos fossem muito bem esclarecidos. Que empresa é esta? Quais são os objetivos? Se, realmente, por aquilo que aparece, não é assim tão esclarecedor. O facto das pessoas de São João do Monte, gostaria, mesmo, de saber a opinião. Tem muito respeito pela opinião de cada um, mesmo que seja divergente da sua. Sabe lá. E também ouviu apresentar o ponto, que foi ler o Relatório. Que, também e não um esclarecimento cabal daquilo que são as nossas dúvidas perante uma situação desta natureza. De qualquer forma, nada tem contra a energia fotovoltaica. Pelo contrário. Até o Planeta sobreviveu e desenvolveu milhares de anos com base nesta energia, a única energia que está no Planeta. Nada a opõe desde que seja num solo não arável e com o menor possível de Impacto Ambiental. E que seja uma empresa fiável. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Vice-Presidente da Câmara por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que ele tinha aqui escrito: Vou, nesta matéria, limitar-me à minha insignificância. Mas, para que não o acusem que está sempre de acordo com, ali, o seu Amigo, o seu Amigo, pode dizê-lo, Professor Joaquim Amaral, tem que dizer, por formação profissional, jurídica, que o Contrato não deve vir a este Órgão para o discutirem porque entende que não deve vir. Porquê? Porque ele já foi sancionado, pensa ele. Exatamente. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pensa que já foi sancionado, visto, aprovado, em regime de Assembleia de Freguesia. Só por isso. Acha que a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, com o devido respeito que também tem pela Senhora e diz-lhe que, ao longo destes 4 anos, podia-lhe garantir que ele se tornou mais relevante e mais significativo. Quer-lhe dizer que lhe parece que a Junta de Freguesia de Senhorim não tem necessidade de se pronunciar, porquanto é a Arrendatária, ou em Direito de Superfície, deste Projeto, quando junta o Contrato, ou diz que tem um Contrato de Promessa, ou tem um Contrato de Arrendamento. Pronto. Só o facto, se a Junta de Freguesia entendesse que não devia ter lá esta Central Fotovoltaica, ia-se pronunciar e nem sequer emitia, ou melhor, não contratualizava o terreno em causa, ou em questão. Era só por isso, dirigindo-se à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes. Mas, como disse, quando começou, vai-se limitar, até porque Senhorim, já que é o caixote do lixo de tudo, é mais um caixote. É mais um bocado de lixo que para lá vai, que Nelas preteriu. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não, que Senhorim não é o caixote do lixo. Até podia ser uma fonte de investimento se, realmente, o terreno não for prestável para outra coisa e podem pôr ali a laborar e a produzir energia elétrica, seria um ótimo investimento em Senhorim. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes que os únicos terrenos que ele conhece, propriedade do Município, pedia perdão, da Junta de Freguesia de Senhorim, são os baldios e o cemitério. Portanto, estes são os baldios, que está convencido que é na encosta para o Rio Mondego. Espera que não seja, não viu bem onde é que é a Tapada, espera que não seja ao pé da Pista de Motocross, porque ele diz-lhe: Tem esperança, tem fé e não queria morrer, não queria que a terra o tapasse, que os olhos lhe fossem fechados, que a terra o hão-de comer, sem ver um Parque de Campismo, não diz com grandes dimensões, que era uma das promessas que se tivesse ganho as eleições em 2013, naquele Alto, no Cimo do Motocross. Faz um desafio ao Professor Joaquim Amaral, porque ele, Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, sabe que ele vai ganhar as eleições e que

Reunião de 11/08/2021

faça esse velho desejo das populações da Freguesia de Senhorim porque bem merecem. E o Concelho também merece um Parque de Campismo que fica no topo, no cume de uma serra que, no sopé, passa o Rio Mondego. -----

---- O Senhor Vice-Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, afirmou que, já que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques sabia essas coisas todas, no futuro podia dizer o número do Euromilhões, que assim também seria interessante, isso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que, porque não era invejoso, porque não era invejoso e não anda na política por invejas e para não enriquecer, dir-lhos-ia, em primeiro lugar. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que também, só aqui, duas, ou três considerações relativamente à empresa, naturalmente, também a questão contabilística da empresa, o background, também esse, não está em condições, naturalmente, para, para, não tem informação acerca disso, mas, mas, relativamente à questão da legitimidade da Junta de Freguesia e da população, essa questão está dirimida. Não é? Porque a Junta de Freguesia, como diz aqui, fez um Contrato de Arrendamento e presume ele, Senhor Vice-Presidente, de boa-fé. Não tem dúvidas nenhuma disso. Não tem dúvidas nenhuma disso. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era só mesmo para se o podia elucidar melhor sobre qual era a área, mesmo em concreto, para ficar, para visualizar, eventualmente. Sim, são 8,5 hectares. Sim, ele sabia. Perguntou se o local era junto ao Campo de Futebol. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que não, não, que era uma área igual à de um Campo de Futebol. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que a questão não era essa. O que eles estão a falar aqui é de uma área bem razoável. Obviamente, que tem o Parecer já da Junta de Freguesia. Ele gostava de ter mais informação sobre o assunto. Tem algumas reservas. Mas não vai obstaculizar, nomeadamente, por causa da Junta. Ele, basicamente, era mesmo só para saber porque há uma empresa e depois o Contrato é firmado com outra. Mas, não é por ele que isto também não acontecerá. Embora, também seja, em abono da verdade, eles terem chumbado tudo que tenha a ver com fotovoltaicos, precisamente pelas razões que aduziu e que a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes também aduziu, pelas condições que eram. Mas, sendo onde é, fazendo fé também nas pessoas e na Junta de Freguesia, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não tem nada a opor e vota favoravelmente. ----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era só para dizer que, em vez de lá estar um monte de pedras de extração da pedreira, não lhe afeta muito ver lá uma Central Fotovoltaica. Era-lhes sincero. Não o afeta. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, a ele também não. -

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques continuou: Aquilo pode afetar os visitantes e os Peregrinos que vão à Nossa Senhora de Santa Eufémia que, pensa que fica nessa encosta do Rio Mondego. Portanto, não o fere, assim, muito. Mas, pronto, não queria falar mais. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se havia mais alguma intervenção. Então, ia pôr à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Vice-Presidente da

Reunião de 11/08/2021

Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Aires Manuel Antunes dos Santos, e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes e Júlio António Soares Fernandes, aprovar um parecer favorável ao pedido de Licenciamento Administrativo referente à construção de Central Solar Fotovoltaica, sita à “Tapada Velha”, em São João do Monte, Freguesia de Senhorim, em que é requerente a empresa Brightsearch, Ld.^a, nos termos da informação interna n.º 9245, datada de 27/07/2021, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, ocupando a área de terreno de 8,3660 hectares.-----

7 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que chegaram ao final da Ordem do Dia. Visto haver Público presente, perguntou se algum dos Senhores Municípes queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente em Exercício, os Senhores e a Senhora Vereadora, os Senhores Funcionários e o Estimado Público. Afirmou que achava que era Comunista mesmo porque trás sempre a cassete no bolso. E, mais uma vez, vai pôr a cassete a andar. A Câmara deve ter conhecimento que hão a fazer uma casa na Rua, de quem vai de Canas de Senhorim para a Urgeiriça, para o Jardim-Escola João de Deus e nesse mesmo recinto da casa estão a manilhar a dita Barroca que passa, juntamente, aos prédios da Urgeiriça. Portanto, ele apelou aqui, na altura, para que fosse manilhada. Depois, sugeriu que, em vez de manilhada, pusessem meia cana, ou como queiram chamar, meia manilha. E, até hoje não foi resolvido. E, agora, mesmo a Barroca, que, na altura, os Serviços da Câmara disseram que não podiam tocar nela porque era propriedade da Hidráulica. E, agora, gostaria de saber porque é que já fizeram em Canas de Senhorim, ou nas casas geminadas. E, estão a fazer agora, aquilo ainda é Canas de Senhorim, possivelmente, pegado mesmo aos terrenos da ENU, da EDM. Portanto, estão a manilhar essa mesma Barroca. Portanto, gostaria de saber qual é o critério que a Câmara tem em deixar fazer a uns e não deixar fazer a outros. Gostaria também de saber porque é que, acerca de um mês, a Rotunda do Chão do Pisco está parada. No seu entender, deviam ter aproveitado esta altura, que a empresa está fechada para férias, porque, como todos nós sabemos, qualquer construção, seja ela onde for, tem transtornos às pessoas que circulam nessas vias. Portanto, acha que essa Rotunda está parada. Não sabe o que é que se passa. Gostaria de saber. Possivelmente, poder-lhe-ão dizer que estão de férias, o Pessoal. Mas ele acha que a Câmara tem que ter cuidado ao entregar uma obra daquelas, não salvaguardando, precisamente, os interesses dos habitantes, não só do Concelho, mas de quem circula nessa Estrada. Mais uma vez, vem falar da Estrada Carvalho Redondo – Canas de Senhorim. Continua a vergonha lá. Não sabe o que é que se passa. Não sabe se há dinheiro. Não sabe se não há. Uma coisa é certa: ele vê alcatrão, ele não vai dizer que seja mal aplicado. Até nem é, se forem a ver. Mas há zonas que devia ser mais bem aproveitado esse alcatrão, nomeadamente, meia dúzia de metros quadrados juntamente à Igreja de Santar. Uma obra que já está feita há tanto tempo, será que não há um bocadinho de alcatrão para tapar aquele buraco? São as duas questões. Sobre a Estrada das Caldas da Felgueira, mais uma vez diz, alto e bom som, continua, cada vez mais e já são em cinco locais, pelo menos, a passar de carro, porque, se for a pé, se calhar, ainda encontra mais, cinco locais da Estrada Vale de Madeiros – Caldas da Felgueira, a abrir brechas na Estrada.

Reunião de 11/08/2021

Portanto, é sempre o mesmo, ele gostaria que tivessem em atenção. O Hotel das Caldas da Felgueira está a funcionar. As Termas das Caldas da Felgueira estão a funcionar. Ele acha que, ele vai dizer um termo que, mas é o único termo que tem porque tem pouco mais que a 4.^a Classe, é uma vergonha autêntica para eles, Nelenses, ou Canenses, ter uma Estrada daquelas. Agradeceu a atenção concedida. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor João Pereira. -----

---- O Senhor João Pereira cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, numa reunião de Câmara passada, já não sabe há quanto tempo, questionou o Senhor Presidente sobre o valor de 7.500,00 euros, presentes nas Contas da Câmara, de locação de edifícios. Ou seja, em que a Câmara é locatária. Na altura fez essa pergunta, quais eram os edifícios em que a Câmara é locatária e se era locação financeira, ou operacional. Foi-lhe dito que na reunião seguinte lhe iam dar esclarecimentos sobre a situação. É verdade que ele não esteve na reunião seguinte. Se calhar, até deram e ele não estava. Por isso, voltava a pedir se lhe podiam esclarecer quais são os edifícios em que a Câmara é locatária. Relativamente à ETAR de Nelas III, gostaria de perguntar, se pudesse esclarecer, quais são as populações abrangidas pela ETAR de Nelas III. E quais os metros cúbicos/hora que está previsto que essas populações enviem para a ETAR de Nelas III. Gostaria também, se possível, saber quais as empresas que vão ser abrangidas pela mesma, para além da Borgstena. E quais os metros cúbicos/hora que vão enviar. Uma última pergunta sobre o mesmo assunto, é que o Senhor Presidente da Câmara, aqui, numa das reuniões de Câmara, disse que a Estação Elevatória da Borgstena tem capacidade para 50 m³/hora, ele, Senhor João Pereira, pergunta se grande parte da produção da Borgstena, da água que a Borgstena envia para lá não é superior a esse valor porque os picos da Borgstena, pela informação que tem são bem superiores aos 50 m³/hora. Agradeceu a atenção concedida.

---- O Senhor Vice-Presidente agradeceu as intervenções. Dirigindo-se ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, afirmou que, relativamente à Rotunda do Chão do Pisco ela não está parada. Ainda na semana passada andou lá a empresa a fazer alguns trabalhos. Se reparar, na parte onde era a Faurécia, a fazer a vedação. A partir de uma determinada altura, a intensidade dos trabalhos diminui. Porquê? Porque, se reparar, estão lá algumas Infraestruturas, quer da PT, quer da EDP, que atrasaram a sua recolocação, a que levou que os trabalhos atrasassem. O Executivo tem feito uma grande pressão junto da EDP, sobretudo. Como o Senhor Arlindo sabe, a EDP, relativamente a este tipo de serviços e outros que presta, está com algum atraso, somente por causa disso. Ou seja, mas têm sido desenvolvidos trabalhos. Têm sido desenvolvidos alguns trabalhos. Nas valetas de Carvalho Redondo para a Urgeiriça, esperam, nos próximos dias, iniciar os trabalhos em que vai consistir, sobretudo, uma máquina, que vai fazer umas valetas em V, em betão, até cá em baixo à Ribeira., digamos, para ficar ali aquela infraestrutura bem compactada e bem-feita, naturalmente. O Executivo quer é as obras bem-feitas, independentemente das empresas que as fazem. O Executivo ainda tem intenção de fazer algumas pavimentações e, naturalmente que está sinalizado esse pequeno troço na Estrada, digamos assim, de Santar para Carvalho Redondo e perto da Igreja. Naturalmente que sim, por todas as razões, por todas as razões. E, já que fala nas Caldas da Felgueira também, podia, eventualmente, se assim o entendesse, dar os parabéns à Câmara pela obra que lá foi feita e que foi posta a nu e que foi reconhecida pelas pessoas que lá vivem, pelo Hotel. Por isso, pensou que, uma obra que está à vista e que ele, Senhor Vice-Presidente, acha que é uma mais-valia para os residentes e para quem frequenta as Caldas da Felgueira. Dirigindo-se ao Senhor João Pereira, afirmou que, relativamente a essa questão da locação

Reunião de 11/08/2021

dos edifícios, não está em condições de lhe dar essa informação. Mas se, eventualmente, amanhã quiser passar aqui pela Câmara, será, de certeza, fornecida essa informação. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marque, afirmou que ele, Senhor Vice-Presidente, estava a falar. Que acha que era o mínimo. Ele estava-lhe a falar de factos. Ele estava-lhe a falar de factos. Não lhe estava a falar de ideologias, nem de ideias. Estava-lhe a falar de factos. De factos que, por vezes, o Senhor nega. Mas, bom. Na Freguesia de Nelas, relativamente à ETAR, a ETAR apanha os esgotos de toda a Freguesia de Nelas, mais as Estações Elevatórias que têm para as Zonas Industriais. Relativamente à capacitação das Estações, da bombagem, não está em condições de lhe dizer os metros cúbicos. Não está em condições. E, pensa que, de uma forma geral, respondeu a isso. Agradeceu a atenção concedida. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte afirmou que era a título excepcional, mesmo. Era só para dizer que, realmente, a obra que foi feita nas Caldas da Felgueira, aquele muro, sem dúvidas nenhuma, na sua opinião, que ele pouco percebe daquilo, mas modesta opinião, está uma obra excelente. Atenção, embora com atraso de um mês. Faltou-lhe também dizer que andaram a alcatroar na Urgeiriça, cá em cima, à saída, que eles chamam eucaliptos, ou Pedras da Forca, como queiram chamar, andaram a alcatroar uma Rua, antes, vai para o Polvarinho, vai. E, realmente, está bem alcatroada. Só que ainda falta um bocadinho de alcatrão para alcatroar dentro da Urgeiriça, que há lá, para cima de uma dúzia de casas, a saírem para o macadame, para a terra batida. Agradeceu a atenção concedida. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se queria intervir. Deu-lhe a palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que tinha aqui, só por lapso. Obviamente que há aquele Despacho. Era só um esclarecimento, dirigindo-se ao Senhor Dr. Fernando Silvério. Há o Despachos de não haver os Eventos até fins de setembro, do Presidente da Câmara. Entretanto, foram realizados alguns. E, entretanto, com isto e no Período de Antes da Ordem do Dia, por lapso, não perguntou se iria ser realizada a Feira do Vinho este ano em modo virtual, como o ano transacto, ou se não está prevista a realização, de todo, do Certame. Agradeceu a atenção concedida. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que está prevista a realização de algumas atividades que compõem, no seu todo, a Feira do Vinho. Não é a Feira do Vinho, naturalmente, conforme nós a conhecemos, como é óbvio. Mas, irão ser realizadas algumas atividades. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora Arlete da Luz Vaz Freixo Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. -----

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte minutos da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz



Fls. _____

Reunião de 11/08/2021

alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Vice-Presidente,

A Assistente Técnica,
